

## Protocolo 2.037/2025

---

**De:** Prefeitura Municipal de Cáceres- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 22/12/2025 às 08:06:36

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DAL, DCAT

### 1.07-Resposta a Requerimento

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 1225/2025 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 262/2025, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello (PT), em resposta, vimos encaminhar o Ofício n.º 2.374/2025-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

**Anexos:**

Oficio\_n\_2\_374\_2025\_GP.pdf



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 2.374/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 25.896/2025.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 1225/2025 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 262/2025, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello** (PT), que requer do Executivo Municipal, informações sobre o cumprimento do Art. 7º-A da Lei Municipal Nº 3.357, de 25 de julho de 2025.

Em atenção à referida propositura, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que:

O requerimento aponta o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no Art. 7º-A da referida lei para o envio do convênio de aporte financeiro às autarquias, sem que o documento fosse encaminhado a esta Casa Legislativa.

Reconhecemos que o texto legal fixa o início do prazo a partir da data de publicação da lei. Contudo, a obrigação de firmar e enviar o referido convênio tornou-se material e juridicamente impossível de ser cumprida dentro do prazo estipulado, pelas razões que passamos a expor.

A celebração do convênio, que instrumentaliza o aporte financeiro, depende de uma condição precedente e essencial: a existência dos recursos a serem repassados. Tais recursos seriam originários da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 3.353/2025, a qual, até a presente data, não foi efetivada.

Dessa forma, o objeto do convênio — o próprio aporte financeiro — é, no momento, inexistente. A celebração de um contrato administrativo sem objeto é um ato nulo



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 2.251/2025-GP/PMC - p. 02

inexequível. O Poder Executivo não poderia, sob pena de praticar um ato administrativo inválido, firmar um convênio para formalizar uma transferência de recursos que não ocorreram.

Aplica-se ao caso o princípio geral do direito segundo o qual ninguém pode ser obrigado a um ato impossível (*ad impossibilia nemo tenetur*). Embora o prazo legal tenha transcorrido, a obrigação principal teve sua **exigibilidade suspensa** pela ausência de sua condição material de existência.

Em suma:

1. **Não foi firmado nenhum convênio**, pois seu objeto (o recurso financeiro) é, até o momento, inexistente.
2. **Não houve qualquer repasse financeiro** a nenhuma autarquia com base na referida lei.
3. A não apresentação do documento a esta Casa de Leis não decorre de descumprimento ou mora da Administração, mas sim da impossibilidade material e jurídica de praticar o ato, o que afasta a exigibilidade da obrigação e a eventual responsabilização do gestor.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEE4-BB0D-3DB2-FE0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 18/12/2025 15:40:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FEE4-BB0D-3DB2-FE0F>

**Protocolo 1- 2.037/2025**

**De:** Raquel C. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 22/12/2025 às 09:39:26

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL

Prezados,

Encaminho resposta ao Ofício nº 1225/2025 – SL/CMC , o qual essa Casa encaminha cópia a Indicação nº 262/2025 de autoria do vereador Cézare Pastorello (PT), para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

**Raquel da Silva Oliveira da Costa**

*Auxiliar de serviços gerais*

**Protocolo 2- 2.037/2025**

**De:** Raquel C. - DCAT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/12/2025 às 09:42:56

Em tempo, venho retificar a informação prestada, esclarecendo que, no documento onde se lê "indicação", deve constar o termo "requerimento" nº 262/2025.

Respeitosamente,

—

**Raquel da Silva Oliveira da Costa**  
*Auxiliar de serviços gerais*